



Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2008

PROCESSO Nº 619/2008

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmmiracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do fax (013) 3847-1811, ramal 216 ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 02 de Setembro de 2008.

Idinei Lopes Nunes
Pregoeiro Oficial

Republicação de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços N. 016/2008



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM**

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE
PREÇOS n° 016/2008**

PROCESSO N° 619/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Setembro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu – Miracatu-sp -CEP 11850-000 (Departamento Municipal de Educação – Sala de Reuniões)

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 619/2008, objetivando o Registro de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM, relacionados no ANEXO I, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação localizado a Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu – Miracatu - SP, no dia 18/09/2008, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 282/2007.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos e material de enfermagem, relacionados no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Departamento Municipal de Saúde.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.00	Fundo municipal de saúde
10.302.0025.2.018	Manutenção da unidade hospitalar
3.3.90.00	Aplicações diretas
39	ficha

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 - Proposta
Pregão para Registro de Preços n° 016/2008
Processo n° 619/2008

Nome da Proponente:.....

Envelope n° 2 - Habilitação
Pregão para Registro de Preços n° 016/2008
Processo n° 619/2008

Nome da Proponente:.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como código alfandegário para produtos importados (TAB);
- d) preço por item, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 4 dígitos após a vírgula.

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias;
- f) Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- B) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.
- C) Balanço patrimonial do último exercício que demonstre a boa capacidade financeira da empresa.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar cópia autenticada da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.
- b) Apresentar comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;



c) Declaração da licitante, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos medicamentos licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº 17/2007 , e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 17/2007.



X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (déz) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a nota de empenho não aceitando em hipótese alguma o fracionamento do empenho, o qual deverá ser entregue no Almojarifado do prédio do Departamento de Saúde localizado a Dona Evarista de



Castro Ferreira, 77 – Centro - Miracatu-sp, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (déz) dias, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.pmmiracatu.sp.gov.br

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – MODELO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-1811 Ramal 218 – Ramal 237.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 02 de Setembro de 2008

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria
Miracatu

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 216

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

1

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 –

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria
Miracatu

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 216

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de 1

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-1811 –

ANEXO V



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2008

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº, sediada à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

.....(*local e data*).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

ANEXO III
Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2008

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2008

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº
_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a)
_____, para o fornecimento dos itens abaixo
relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008**.



OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2008

PROCESSO Nº 619/2008

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos, no Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 4 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Republicação de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2008, do PROCESSO Nº 619/2008**. Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pelo Exma. Sra Prefeita do Município de Miracatu, em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de medicamentos e material de enfermagem nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material de enfermagem, destinados ao suprimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Miracatu

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“xxxxxxxx”**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de enfermagem registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ocorrer de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O



pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as clausulas **do Edital**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir as clausulas **do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 016/2008**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2008, Anexos e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001e 3.784/2001.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone “Licitação”.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1).....

nome:

RG:

2).....

nome:

RG:

ANEXO I			
MEDICAMENTOS			
ITE M	PRODUTOS	APRES:	CONS EST:
1	ACET. DE NORETISTERONA (PRIMOLUT NOR)	COMP	3.600
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	240.000
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMP	18.000
4	ACIDO ASCORBICO 5ML	AMP	6.000
5	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	36.000
6	ACIDO VALPRÓICO 250 MG (DEPAKENE)	COMP	4.800
7	ACIDO VALPRÓICO 250 MG 5 ML SUSP. 100 ML (DEPAKENE)	FR	300
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOC.(DERSANI) 60ML	FR	240
9	ADRENALINA 1ML	AMP	400
10	AGUA BORICADA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	12



11	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	60.000
12	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	84
13	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	2.400
14	ALBENDAZOL SUSPENSAO	FR	2.400
15	ALCOOL 70% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	900
16	ALCOOL IODADO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	24
17	ALOPURINOL 300MG	COMP	36.000
18	AMBROXOL XP ADULTO	FR	6.000
19	AMBROXOL XP PEDIATRICO	FR	6.000
20	AMICACINA 100MG	AMP	600
21	AMICACINA 500MG	AMP	720
22	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP	84.000
23	AMINOFILINA 25 MG / ML – 10 ML	AMP	30.000
24	AMIODARONA AMP	AMP	400
25	AMITRIPTILINA 25 MG (TRYPTANOL)	COMP	24.000
26	AMOXACILINA 250MG SUSP	FR	24.000
27	AMOXACILINA 500MG	COMP	120.000
28	AMOXACILINA 875MG	COMP	14.400
29	AMPICILINA 250MG SUSPENSAO	FR	2.400
30	AMPICILINA 500MG	COMP	18.000
31	ANESTESICO COLIRIO	FR	6
32	ANLODIPINO 10MG	COMP	2.160
33	ANLODIPINO 5MG	COMP	2.160
34	APRESOLINA 25MG	COMP	4.800
35	ATROPINA 0,25MG	AMP	400
36	BENZILPENICILINA +BENZ PROCAINA 400.000UI	FR/AMP	4800
37	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	FR/AMP	7200



38	BENZILPENICILINA 600.000UI	FR/AMP	3600
39	BENZOATO DE BENZILA	FR	3.600
40	BENZOATO DE ESTRADIOL (STYPTANON)	AMP	240
41	BICARBONATO DE SODIO 10ML	AMP	240
42	BISACODIL	COMP	600
43	BROMAZEPAN 3 MG (LEXOTAN)	COMP	4.800
44	BROMETO DE FENOTEROL (Berotec)	FR	480
45	BROMETO DE IPATROPIO (Atrovent)	FR	600
46	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.560.000
47	CAPTOPRIL 50MG	COMP	600.000
48	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. 100 ML (TEGRETOL)	FR	360
49	CARBAMAZEPINA 200 MG (TEGRETOL)	COMP	120.000
50	CARBOCISTEINA GOTAS	FR	1200
51	CARBOCISTEINA XPE ADULTO	FR	18.000
52	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FR	18.000
53	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	30.000
54	CARVAO ATIVADO PO 50 GRS	PO	4
55	CARVEDILOL 12.5MG COMP	COMP	7.200
56	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3.600
57	CASTANHA DA INDIA+RUTOSIDEO (VENOCUR TRIPLEX)	COMP	7.200
58	CEFALEXINA 125MG SUSP	FR	18.000
59	CEFALEXINA 250MG SUSP	FR	12.000
60	CEFALEXINA 500MG	COMP	120.000
61	CEFALOTINA 1GR	FR/AMP	9600
62	CETOCONAZOL 2% CREME	TUBO	1.200
63	CETOCONAZOL 200MG	COMP	24.000
64	CILOSTAZOL 100MG	COMP	3.600
65	CIMETIDINA 200MG	AMP	7200
66	CIMETIDINA 200MG CP	COMP	78.000



67	CINARIZINA 25MG	COMP	24.000
68	CINARIZINA 75MG	COMP	18.000
69	CIPROFLOXACINO 20 MG	BOLSA	500
70	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	1.200
71	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP	14.400
72	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.800
73	CLINDAMICINA 600MG	AMP	300
74	CLONAZEPAN 2 MG (RIVOTRIL)	COMP	7.200
75	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	2400
76	CLORETO DE POTASSIO XPE	FR	3.600
77	CLORETO DE SODIO 20%	AMP	2400
78	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRAS. 1000ML compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	60
79	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 75 MG (ANAFRANIL)	COMP	720
80	CLORIDRATO CLORPRORIAZINA 25 MG / 5 ML (AMPLICTIL)	AMPOLA	600
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (AMPLICTIL)	COMP	2.400
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	1200
83	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG / ML - 1 ML (TRAMAL)	AMPOLA	600
84	CLOSTEBOL +NEOMICINA 30GR	TUBO	600
85	CODEINA + PARACETAMOL 15 MG (TYLEX)	COMP	20000
86	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG (TYLEX)	COMP	20000
87	COMPLEXO B AMP	AMP	6000
88	COMPLEXO B COMP	COMP	72.000
89	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	7200
90	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	1.200
91	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	18.000
92	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FR	3.600
93	DEXPANTENOL 50 MG / GR – 30 GRS	BISNAGA	2000
94	DIAZEPAN 10 MG (VALIUM)	COMP	36.000



95	DIAZEPAN 100 MG 2 ML (VALUN)	AMPOLA	3600
96	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	120.000
97	DICLOFENACO SODICO 75MG	AMP	12.000
98	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250 MG	COMP	600
99	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	COMP	6.000
100	DIMETICONA GOTAS (LUFTAL)	FR	1.200
101	DIMORF 10 MG 1 ML AMPOLA	AMP	1200
102	DIMORF 10MG COMP	COMP	1200
103	DIPIRONA GOTAS	FR	12.000
104	DIPIRONA SODICA 2ML	AMP	24.000
105	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ASSOC. (DIPROSPAN)	AMP	1200
106	DOBUTAMINA 250 MG / ML – 20 ML	AMP	20000
107	DOPAMINA 10ML (revivam)	AMP	200
108	DORMONID 50 MG / 10 ML	CX - 5	50
109	DRAMIM B6 1ML	AMP	3.600
110	DRAMIM B6 DL 10ML	AMP	2.400
111	DRAMIM B6 GOTAS	FR	1.200
112	ENALAPRIL 10MG	COMP	36.000
113	ENOXAPARINA 40MG (CLEXANE)	AMP	240
114	ERGOTRATE 1ML	AMP	240
115	ERITROMICINA 250MG COMP	COMP	24.000
116	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	7.200
117	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625MG	COMP	20.160
118	ETER COMERCIAL compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	12
119	ETILEFRINA 10MG 1ML (EFORTIL)	AMP	360
120	EXPANSOR PLASMATICO(HISOCEL) 500ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	240
121	FENITOINA 100 MG (HIDANTAL)	COMP	24.000



122	FENITOINA 50 MG / ML (HIDANTAL)	AMPOLA	600
123	FENOBARBITAL (GARDENAL) 40% GOTAS 20 ML	FR	600
124	FENOBARBITAL 100 MG (GARDENAL)	COMP	36.000
125	FENOBARBITAL 200 MG / 2 ML (GARDENAL)	AMPOLA	720
126	FITOMENADIONA 10MG 1ML	AMP	360
127	FLUMAZENIL 0,1 MG / ML (LANEXAT)	CX - 6	20
128	FORMOL 10% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	24
129	FUROSEMIDA 2ML AMP	AMP	4800
130	FUROSEMIDA 40 COMP	COMP	240.000
131	GARAMICINA 40MG	AMP	480
132	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	180.000
133	GLICOSE 25%	AMP	4800
134	GLICOSE 50%	AMP	4800
135	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL)	COMP	12.000
136	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	400
137	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	600
138	HALOPERIDOL 5 MG / ML - 1 ML (HALDOL)	AMPOLA	360
139	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	AMP	120
140	HEPARINA 5.000UI 2,5ML	FR/AMP	120
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	180.000
142	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	180.000
143	HIDROCORTISONA 100MG	FR/AMP	2.400
144	HIDROCORTISONA 500MG	FR/AMP	4800
145	HIOSCINA COMPOSTA COMP	COMP	24.000
146	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FR	2.400
147	HIOSCINA SIMPLES	COMP	18.000
148	HIOSCINA SIMPLES 1ML AMP (BUSCOPAN)	AMP	3600
149	HIPOCLORITO SODICO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	360



150	HISOCINA +DIPIRONA COMPOSTA (BUSCOPAN)	AMP	12.000
151	HORMATROPINA+ PAPAVERINA+ ASSOC. (SEDALENE)	AMP	2400
152	IBUPROFENO	COMP	18.000
153	IBUPROFENO GOTAS	FRSC	2000
154	IMUNOGLOBULINA ANTI RH	AMP	36
155	INSULINA ASPART NOVOMIX 3ML	FR/AMP	24
156	INSULINA HUMALOG	FR/AMP	24
157	INSULINA HUMANA REGULAR	FR/AMP	48
158	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	360
159	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000
160	KOLAGENASE 10 GRAMAS	TUBO	720
161	LACRIMA PLUS COLIRIO	FR	120
162	LACTULONA 667MG /ML	FR	120
163	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (NEOZINE)	COMP	36.000
164	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% (NEOZINE) 20 ML	FR	600
165	LEVONEGESTREL+ ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	COMP	126.000
166	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	FR/AMP	1440
167	LIDOCAINA GEL	TUBO	360
168	LIDOCAINA SPRAY	FR	60
169	LISADOR GOTAS	FR	1.200
170	LOPERAMIDA (IMOSEC)	COMP	720
171	LORAZEPAN 2 MG (LORAX)	COMP	4.800
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	30000
173	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG +FENILEFRINA 15MG+ASSOC. (DECONGEX PLUS) GOTAS	FR	2400
174	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	25000
175	MALEATO DE TIMOLOL 0.5% COLIRIO	FR	120
176	MEBENDAZOL 100MG	COMP	14.400
177	METFORMINA 850 MG	COMP	240.000



178	METILDOPA 250MG	COMP	60.000
179	METILDOPA 500MG	COMP	120.000
180	METOCLOPRAMIDA 2ML AMP (PLASIL)	AMP	4800
181	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	600
182	METRONIDAZOL (FLAGYL)	BOLSA	500
183	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	36.000
184	MIDAZOLAN 15 MG / 3 ML (DORMONID) - (ROCHE)	AMPOLA	480
185	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG (MONOCORDIL)	AMP	240
186	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1.200
187	NEOMICINA + Bacitracina pomada	TUBO	36.000
188	NEOSTIGMINA	AMP	50
189	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	240.000
190	NIMESULIDA 100MG	COMP	36.000
191	NIMESULIDA GOTAS	FR	12.000
192	NIMODIPINA 30MG (OXIGEN)	COMP	1.200
193	NISTATINA SUSPENSAO	FR	120
194	NITRATO DE PRATA 1% (LIQUIDO OFTALMOLOGICO NEONATAL)	FRSC	10
195	NITROFURANTOINA 100MG (MACRODANTINA)	COMP	1.440
196	NITROPRUSSIATO DE SODIO (NIPRIDE)	AMP	12
197	NORESTITERONA 0.35 MG (MICRONOR)	CX C/35	25.200
198	NORFLOXACINO 400MG (FLOXACIN)	COMP	24.000
199	NORIPURIUM 5ML ENDOVENOSO	AMP	720
200	NORIPURUM I.M 3ML	AMP	720
201	OLEO MINERAL 100ML	FR	600
202	OMEPRAZOL 20MG	COMP	24.000
203	OMEPRAZOL 40MG	AMP	960
204	OXITOCINA AMP	AMP	240
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	18.000



206	PARACETAMOL 500MG	COMP	18.000
207	PARACETAMOL 750MG	COMP	12.000
208	PENICILINA 1.200.000UI	FR/AMP	18.000
209	PENTOXIFILINA 200MG	AMP	960
210	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	3.600
211	PERICIAZINA 4% GOTAS (NEULEPTIL)	FR	600
212	PETIDINA 50 MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	600
213	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA (DACTIL OB)	COMP	720
214	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500
215	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.000
216	PROMETAZINA 2ML	AMP	1200
217	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	COMP	20000
218	PROTOVIT PLUS (PLOVITAMINICO)	FR	100
219	PVPI DEGERMANTE compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	48
220	PVPI TINTURA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	36
221	PVPI TOPICO compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	120
222	RANITIDINA 150MG	COMP	24.000
223	ROCEFIM (CEFITRIAXONA) 1GR	FR/AMP	7200
224	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENVELOPE	3600
225	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	4
226	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOLO	BOLSA	8000
227	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOLO	BOLSA	400
228	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOLO	BOLSA	6000



229	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	6000
230	SOLUCAO GLICERINADA 25% 100ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	600
231	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 250ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	3000
232	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 500ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	3000
233	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	9000
234	SOLUCAO GLICOSADA 5% 500 ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	10000
235	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	500
236	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML compatível com HALEX ISTAR, GLICOLABOR, JP, ASTER, SANOBIOIOL	BOLSA	8000
237	SORBITOL + ASSOC. (MINYLAX)	BISNAGA	360
238	STREPTOQUINASE 1.500UI	AMP	12
239	SULF. GLICOSAMINA (CONDRONFLEX)	SACHES	7200
240	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	POTE	240
241	SULFATO DE MAGENSIO 10%	AMP	600
242	SULFATO FERROSO COMP	COMP	36.000
243	SULINDAC 150MG COMP	CX C/100	1.200
244	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	240
245	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO	FR	36
246	TENOXICAN 20MG	AMP	480
247	TERBUTALINA 0.5MG /1ML (BRYCANIL)	AMP	600
248	VASELINA compatível com RIOQUIMICA, MIYAKO, DGL, WIRATH	1 LITRO	48
249	VITAMINA E SAIS MINERAIS COMP	COMP	120.000



MATERIAL DE ENFERMAGEM			
250	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS (7,5 X 7,5) - PCT.COM 500 UNID.compatível com POLAR FIX, NEVE	PCT C/ 500	2136
251	COMPRESSA ZOBEC compatível com POLAR FIX, NEVE, PLASCALP	UNIDADE	480
252	GAZE ELÁSTICA	UNIDADE	480
253	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 100% ALGODÃO	UNIDADE	2000